



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL N° 004, DE 04/02/2015.**

O Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF –, na forma do que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços nº 257/2014, assinado em 07 de outubro de 2014, entre a FAUF e a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica nº 2840/90, Lei Complementar 36 de 28/03/2012, Lei Complementar nº 48 de 29/04/2013, Lei Complementar nº 55 de 08/04/2014, a Lei Complementar nº 61 de 24/04/2014 e a Lei Municipal nº 5599 de 24/04/2014, Lei Municipal 5.647/2014 e Lei Municipal 4.691/2005, faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar **Concurso Público**, destinado ao provimento efetivo de cargos para o Município de Conselheiro Lafaiete, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

Quadro 1 - Das Especificações dos Cargos, Especialidades e Outros Dados:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CONCURSO PÚBLICO

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VAGAS	VENCIM MENSAL R\$ ****	JORNADA SEMANTAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	Auxiliar de Obras e Serviços Gerais	I	- Ensino Fundamental Incompleto*	20, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 560,37	40 horas	R\$ 25,00
02	Contínuo	II	Ensino Fundamental Incompleto *	01	R\$ 588,37	30 horas	R\$ 25,00
03	Coveiro	I	- Ensino Fundamental Incompleto*	01	R\$ 560,37	40 horas	R\$ 25,00
04	Cozinheiro	I	- Ensino Fundamental Incompleto*	01	R\$ 560,37	40 horas	R\$ 25,00
05	Mecânico	IV	Ensino Fundamental Incompleto *	01	R\$ 868,00	40 horas	R\$ 40,00
06	Oficial de Obras e Serviços - Pedreiro	IV	- Ensino Fundamental Incompleto*	01	R\$ 868,00	40 horas	R\$ 40,00
07	Operador de Máquinas Pesadas	V	- Ensino Fundamental Incompleto*	01	R\$ 1093,80	40 horas	R\$ 50,00
08	Vigia	II	- Ensino Fundamental Incompleto*	24, sendo 01 vaga destinada a Pessoas com Deficiência	R\$ 588,37	40 horas	R\$ 25,00
09	Auxiliar de Consultório Dentário	III	- Ensino Fundamental Completo** - Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	14, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 694,25	40 horas	R\$ 30,00

			- Registro no CRO				
10	Auxiliar de Serviço Educacional	EDU-I	- Ensino Fundamental Completo**	20, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 796,70	35 horas	R\$ 35,00
11	Cantoneira	EDU-I	- Ensino Fundamental Completo**	30, sendo 02 vagas destinadas as Pessoas com Deficiência	R\$ 796,70	35 horas	R\$ 35,00
12	Cuidador	I	- Ensino Fundamental Completo**	02	R\$ 560,37	40 horas	R\$ 25,00
13	Monitor de Artes I	III	- Ensino Fundamental Completo**	01	R\$ 694,25	20 horas	R\$ 30,00
14	Motorista	IV	- Ensino Fundamental Completo** - CNH D ou E	12, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 868,00	40 horas	R\$ 40,00
15	Orientador Social	III	- Ensino Fundamental Completo**	04	R\$ 694,25	40 horas	R\$30,00
16	Agente Administrativo	VI	- Ensino Médio Completo***	01	R\$ 1.323,56	30 horas	R\$ 60,00
17	Analista de Gestão de Patrimônio	VI	Ensino Médio Completo ***	01	R\$ 1.323,56	30 horas	R\$ 60,00
18	Auxiliar Administrativo	III	- Ensino Médio Completo***	40, sendo 02 vagas destinadas as Pessoas com Deficiência	R\$694,25	30 horas	R\$ 30,00
19	Auxiliar de Secretaria	EDU-III	- Ensino Médio Completo***	05	R\$ 1.064,16	30 horas	R\$ 50,00
20	Auxiliar Escolar	EDU-III	- Ensino Médio Completo***, com formação em Magistério	02	R\$ 1.064,16	30 horas	R\$ 50,00
21	Instrutor de Oficina	EDU-IV	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Eletrônica ou Eletromecânica ou Eletrotécnica - Registro no CREA	02	R\$ 1.308,86	25 horas	R\$ 60,00
22	Instrutor de Oficina	EDU-IV	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Mecânica ou Eletromecânica - Registro no CREA	01	R\$ 1.308,86	25 horas	R\$ 60,00
23	Instrutor de Oficina	EDU-IV	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Mecânica ou Metalurgia - Registro no CREA	01	R\$ 1.308,86	25 horas	R\$ 60,00
24	Instrutor de Oficina	EDU-IV	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica ou Mecânica ou Segurança do Trabalho ou Técnico em Instrumentação - Registro no CREA	02	R\$ 1.308,86	25 horas	R\$ 60,00
25	Instrutor de Oficina	EDU-IV	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Mecânica - Registro no CREA	02	R\$ 1.308,86	25 horas	R\$ 60,00
26	Monitor de Artes II	IV	Ensino Médio Completo ***	01	R\$ 868,00	20 horas	R\$ 40,00

27	Secretária Escolar	EDU-V	- Ensino Médio Completo***	01	R\$ 1.365,77	30 horas	R\$ 60,00
28	Técnico em Enfermagem	VI	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro no COREN	10 vagas, sendo 08 vagas para atuar na urgência (Policlínica)	R\$ 1.323,56	30 horas	R\$ 60,00
29	Técnico em Enfermagem – ESF	§ 2º art. 17 da Lei 5599/2014	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Enfermagem - Registro no COREN	25, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 1.306,66 + a gratificação conf. Lei 5344/11	40 horas	R\$ 60,00
30	Técnico em Laboratório	VI	- Ensino Médio Completo*** - Registro no Conselho Competente	03	R\$ 1.323,56	30 horas	R\$ 60,00
31	Técnico em Nutrição	EDU-V	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Nutrição e Dietética - Registro no CRN	01	R\$ 1.365,77	30 horas	R\$ 60,00
32	Técnico em Saúde Bucal	VI	- Ensino Médio Completo*** - Curso Técnico em Saúde Bucal - Registro no CRO	01	R\$ 1.323,56	40 horas	R\$ 60,00
33	Analista Educacional	EDU-IX	- Superior**** completo em Pedagogia, com habilitação em Supervisão ou Orientação	06	R\$ 2.037,27	25 horas	R\$ 80,00
34	Assistente Social	VII	- Superior**** completo em Serviço Social - Registro no CRESS	21, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 1.961,27	30 horas	R\$ 80,00
35	Educador Físico	VII	- Superior**** completo em Educação Física – Bacharel - Registro no CREF	04	R\$ 1.961,27	40 horas	R\$ 80,00
36	Enfermeiro ESF	§ 2º art. 17 da Lei 5599/2014	- Superior**** completo em Enfermagem, com especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva - Registro no COREN	25, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 2.000,00 + a gratificação conf. Lei 5344/11	40 horas	R\$ 80,00
37	Farmacêutico/Bioquímico	VII	- Superior**** completo em Farmácia-Bioquímica - Registro no CRF	10	R\$ 1.961,27	20 horas	R\$ 80,00
38	Fisioterapeuta	VII	- Superior**** completo em Fisioterapia - Registro no CREFITO	07	R\$ 1.961,27	20 horas	R\$ 80,00
39	Médico Infectologista	IX	- Superior**** completo em Medicina, com especialização em Infectologia - Registro no CRM	01	R\$ 2.754,18	20 horas	R\$ 90,00
40	Médico Cardiologista	IX	- Superior**** completo em Medicina, com especialização em cardiologia - Registro no CRM	01	R\$ 2.754,18	20 horas	R\$ 90,00
41	Médico ESF	§ 2º art. 17 da Lei	- Superior**** completo em Medicina, com especialização em Saúde da Família	25, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com	R\$ 4.200,00 + a gratificação	40 horas	R\$ 120,00

		5599/ 2014	- Registro no CRM	Deficiência	conf. Lei 5344/11		
42	Médico Ortopedista	IX	- Superior**** completo em Medicina, com especialização em ortopedia - Registro no CRM	02	R\$ 2.754,18	20 horas	R\$ 90,00
43	Médico Regulador	IX	- Superior**** completo em Medicina. Para Atuar em Regulação - Registro no CRM	01	R\$ 2.754,18	20 horas	R\$ 90,00
44	Médico Plantonista Clínico - Urgência	IX	- Superior**** completo em Medicina - Registro no CRM	35, sendo 02 vagas destinadas as Pessoas com Deficiência	R\$ 900,00 – Seg. a Sexta Feira e R\$1.200,00 Sábados, Domingos e feriados	Plantão 12 horas – Mínimo de 2 plantões por semana.	R\$ 45,00
45	Médico Psiquiatra	IX	- Superior**** completo em Medicina, com especialização em psiquiatria - Registro no CRM	13, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 2.754,18	20 horas	R\$ 90,00
46	Nutricionista	EDU-IX	- Superior**** completo em Nutrição - Registro no CRN	01	R\$ 2.037,27	25 horas	R\$ 80,00
47	Nutricionista I	VII	- Superior**** completo em Nutrição - Registro no CRN	05	R\$ 1.961,27	30 horas	R\$ 80,00
48	Odontólogo ESF	VIII	- Superior**** completo em Odontologia, com especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família - Registro no CRO	12, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 2.330,56	20 horas	R\$ 85,00
49	PEB II - Ciências	EDU-VI	- Superior**** completo em Ciências - Licenciatura Plena em Ciências/Biologia	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
50	PEB II - Educação Artística	EDU-VI	- Superior**** completo - curso de licenciatura plena em Educação Artística ou Licenciatura plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina Educação Artística ou Artes (Resolução CNE nº 02/97)	10	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
51	PEB II - Educação Física	EDU-VI	- Superior**** completo em Educação Física - Licenciatura Plena - Registro no CREF	05	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
52	PEB II - Geografia	EDU-VI	- Superior**** completo em Geografia - Licenciatura Plena	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
53	PEB II - História	EDU-VI	- Superior**** completo em História	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00

			- Licenciatura Plena				
54	PEB II - Inglês	EDU-VI	- Superior**** completo em Letras - Licenciatura Plena em Inglês	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
55	PEB II - Matemática	EDU-VI	- Superior**** completo em Matemática - Licenciatura plena	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
56	PEB II - Português	EDU-VI	- Superior**** completo em Letras - Licenciatura Plena em Português	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
57	PEB-II - Química	EDU-VI	- Superior**** completo em Química - Licenciatura Plena	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
58	PEB II - Redação	EDU-VI	- Superior**** completo em Letras - Licenciatura Plena	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
59	PEB II - Religião	EDU-VI	- Superior**** completo em Filosofia, Teologia ou Ciências da Religião - Licenciatura Plena	01	R\$ 1.627,54	20 horas	R\$ 70,00
60	Pedagogo I	VII	- Superior**** completo em Pedagogia	07	R\$ 1.961,27	40 horas	R\$ 80,00
61	Psicólogo I	VII	- Superior**** completo em Psicologia - Registro no CRP	20, sendo 01 vaga destinada a Pessoa com Deficiência	R\$ 1.961,27	20 horas	R\$ 80,00
62	Terapeuta Ocupacional	VII	- Superior**** completo em Terapia Ocupacional - Registro no CREFITO	01	R\$ 1.961,27	30 horas	R\$ 80,00

OBS: * Ensino Fundamental Incompleto → Nível Elementar → 4ª série completa do Ensino Fundamental
**Ensino Fundamental Completo → 1º Grau Completo (8ª Série)
***Ensino Médio Completo ou Curso Técnico → 2º Grau Completo
****Curso Superior → 3º Grau Completo
***** Tendo em vista o princípio constitucional que veda salários inferiores ao salário mínimo vigente no país, os cargos públicos que se encontrarem nessa situação terão complemento salarial até o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) ou outro fixado pelo Governo Federal.

Os vencimentos mencionados no quadro 1 deste item estão de acordo com a legislação municipal vigente.

1 Da Participação de Candidatos com Deficiência

1.1 Conforme disposto na Lei Municipal 4.691/2005, serão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas providas em cada cargo para candidatos com deficiência, conforme disposto no Quadro 1, deste Edital, desde que sua deficiência seja compatível com o exercício do cargo.

1.1.1 Quando nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de vagas reservadas, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio.

1.1.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão ser alocadas na 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, conforme o número de vagas reservadas.

- 1.1.2.1 Caso o candidato com deficiência seja classificado em uma colocação melhor do que a estabelecida no subitem 1.1.2, a vaga anteriormente reservada a este será destinada a outro candidato, não necessariamente candidatos com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 1.1.2.2 Caso o candidato com deficiência seja classificado em uma colocação fora do número de vagas reservadas a esses, conforme estabelecida no subitem 1.1.2, a sua colocação deverá respeitar a ordem de classificação geral dos candidatos.
- 1.1.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 1.1.
- 1.2 O candidato com deficiência que pleitear a vaga a ele reservada por lei, atendendo ao disposto no subitem 1.1, deverá, se convocado, submeter-se à perícia médica por junta oficial designada pelo Município de Conselheiro Lafaiete, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 1.3 A inobservância do disposto no subitem 1.2 acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 1.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - 1.4.1 no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - 1.4.2 se a inscrição ocorrer via internet, o candidato deverá encaminhar, **imprescindivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada à FAUF**, para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970, **até o término das inscrições**. Se o candidato realizar sua inscrição no local indicado no item 4.1.2.1, deverá entregar, no ato de sua realização o laudo médico. **O respectivo laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças**, bem como a provável causa da deficiência. No envelope de encaminhamento deverá constar o Concurso a que se refere o laudo médico, bem como a denominação e código do cargo.
- 1.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, conforme citado no subitem 1.4.2, não será considerado como pessoa com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha, no ato da inscrição, assinalado tal opção.
- 1.6 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, período de prova, horário e local de realização das provas.
- 1.7 Os candidatos que não optarem, no período de realização das inscrições, para reservas de vagas destinadas aos candidatos com deficiência não terão direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado.
- 1.8 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 1.9 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas vagas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.10 O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Concurso Público, não poderá utilizar-se delas para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua nomeação.

2 Do local, horário de trabalho e Regime Jurídico.

- 2.1 Os candidatos classificados serão convocados para trabalhar no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela administração municipal.
- 2.2 A jornada de trabalho é definida pela legislação municipal vigente, não se admitindo, da parte do

candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

- 2.3 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Conselheiro Lafaiete, à luz dos interesses e necessidades do Município
- 2.4 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da legislação municipal em vigor.
- 2.5 O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e nomeado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da Lei Municipal nº 4.496, de 03 de dezembro de 2002.

3 Dos requisitos básicos para a investidura no cargo

- 3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
- 3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares, se for o caso.
- 3.6 Possuir 18 anos completos na data da posse.
- 3.7 Ter a escolaridade exigida no Quadro 1 deste Edital e documentação hábil, à data da posse.
- 3.8 Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- 3.9 Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 3.10 Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada pelo Serviço Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete.
- 3.11 Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse
- 3.12 Não ter sido demitido do serviço público municipal de Conselheiro Lafaiete por infração disciplinar.
- 3.13 Cumprir as determinações deste Edital.

4 Das inscrições e procedimentos afins

4.1 Locais, horários e procedimentos para inscrição:

4.1.1 Período: **de 06 de abril a 05 de maio de 2015.**

4.1.2 Local e horário das inscrições:

4.1.2.1 Presenciais:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Praça Barão de Queluz Nº 11, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG.

Horário: das 13hs às 17hs, em dias úteis.

4.1.2.1.1 – Para concretização da inscrição presencial, o candidato deverá ir munido de documento de identidade e de CPF, onde receberá o respectivo boleto bancário, que deverá ser pago, impreterivelmente, até o dia **05 de maio de 2015**, em qualquer agência da rede bancária,

casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

4.1.2.2 Pela internet no *site* <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>, entre **08 horas do dia 06/04/2015 e 20 horas do dia 05/05/2015**.

4.1.2.2.1 Após a confirmação da inscrição eletrônica, via internet, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.2.2 O boleto bancário a que se refere o subitem 4.1.2.2.1 será emitido em nome do candidato e deverá ser pago impreterivelmente, até o dia **05 de maio de 2015**. O candidato não deverá realizar depósito bancário, e, sim, o pagamento do respectivo boleto.

4.1.2.2.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas e agências dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos constantes no boleto bancário.

4.1.2.2.4 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

4.1.2.2.5 Não será válida a inscrição, cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no subitem 4.1.2.2.2 e cujo pagamento não seja por meio da quitação do boleto bancário.

4.1.2.2.6 A inscrição do candidato, somente será concretizada após a confirmação do pagamento do boleto bancário.

4.1.2.2.7 Após o pagamento do boleto bancário, o que acarretará na efetiva inscrição do candidato no Concurso Público do Município de Conselheiro Lafaiete, em hipótese alguma será realizada qualquer troca de cargo, devendo o candidato conferir as informações constantes no corpo do boleto, em especial aquela que define o cargo pretendido.

4.1.2.2.8 A FAUF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando ficarem comprovadas que as falhas não forem de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público.

4.2 Taxa de inscrição: conforme disposto no Quadro 1, deste Edital. O Boleto Bancário terá como cedente a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, pois os valores arrecadados serão creditados em conta específica aberta para arrecadação do Concurso Público do Município.

4.3 Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pág. 3, quais sejam: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e II - for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3.2 Será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php> formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa (Anexo III).

4.3.2.1 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato,

respondendo este por qualquer falsidade.

- 4.3.2.2 É imprescindível a indicação no requerimento, pelo candidato, do Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.3 A solicitação de isenção deverá ser protocolada no local das inscrições presenciais, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Praça Barão de Queluz, Nº 11, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG, exclusivamente no período de **09 a 13/03/2015** em dias úteis e no horário das 13hs às 17hs.
- 4.3.4 Solicitações encaminhadas fora do prazo referido no subitem 4.3.4 não serão consideradas, bem como complementação da documentação, revisão e/ou recurso.
- 4.3.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outra forma não prevista no presente edital.
- 4.3.6 A FAUF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 4.3.1.
- 4.3.7 A divulgação do resultado das solicitações de isenção será no dia **20/03/2015**, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>.
- 4.3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 4.3.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito no Concurso Público.
- 4.3.10 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida deverá realizar a sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa nos termos do subitem 4.1.
- 4.3.11 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção indeferida e que não realizar a sua inscrição, bem como não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, conforme subitem 4.1 deste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.4 Condições Gerais:

- 4.4.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.4.4 No caso de hipóteses inesperadas, inclusive em caso de não realização ou suspensão do concurso, o candidato terá direito à devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.4.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 4.4.6 Ao confirmar sua inscrição, o candidato estará declarando que os dados estão completos e corretos, que atende às condições exigidas e que aceita todas as normas expressas neste Edital.
- 4.4.7 As informações prestadas na inscrição, via internet, via inscrição presencial ou via pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Observado algum equívoco ou informação inexata em relação aos dados cadastrais, o candidato deverá procurar a FAUF para a devida correção, até o dia da realização das provas, desde que a informação prestada não comprometa a lisura do processo e não altere a opção do cargo escolhido.
- 4.4.8 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados após o dia **05/05/2015** não serão, em hipótese alguma,

considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.8.1 O candidato que efetuar o recolhimento da taxa de inscrição por cheque terá sua inscrição confirmada somente após sua compensação, ficando automaticamente anulada a inscrição do candidato cujo cheque tenha sido devolvido por insuficiência de fundos ou outros motivos.

4.4.8.2 Apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato se inscreveu. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.8.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.9 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, inclusive resultados de provas já efetuadas, garantindo ao candidato o direito de impetrar recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, fins de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.4.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar ao presidente da FAUF, diretamente ou por via postal, até o dia **22/05/2015** impreterivelmente, solicitação especificando qual a necessidade demandada e laudo médico (original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial, para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – São João del-Rei – MG, CEP 36307-970.

4.4.10.1 No caso de postagem via Correios, com custos por conta do candidato, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estipulado no subitem 4.4.10.

4.4.10.2 Após o prazo definido no subitem 4.4.10, o candidato, que não fizer essa solicitação, não terá a prova preparada sob qualquer alegação.

4.4.10.3 O fornecimento de laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.4.10.4 O respectivo laudo valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste documento pela FAUF.

4.4.11 Não será aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo, função ou especialidade.

4.4.12 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, além do pleno conhecimento de que, depois de nomeado e empossado:

a) não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;

b) deverá assumir a vaga em qualquer ponto do município, sem direito a qualquer benefício adicional;

c) as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do município, durante o prazo de validade do concurso.

4.4.13 O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php> a partir do dia **10/06/2015** até a data da realização da prova objetiva.

- 4.4.13.1 Para o candidato que fizer a inscrição presencial, o Comprovante Definitivo de Inscrição poderá ser retirado no mesmo local e horário das inscrições presenciais no período de **10 a 12/06/2015**.
- 4.4.13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.4.13.3 No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão, além dos dados do candidato, os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas do Concurso Público.
- 4.4.13.4 É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente cargo, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato e número de inscrição.
- 4.4.13.5 O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição.

4.5 Estão impedidos de participar do Concurso Público:

- 4.5.1 os aposentados por invalidez;
- 4.5.2 os demitidos por justa causa dos Poderes, Órgãos e Entidades das administrações direta e indireta do Município de Conselheiro Lafaiete, no prazo de 03 (três) anos da data da posse.
- 4.5.3 os que tiverem sido condenados em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado.

5 Das etapas do Concurso Público

5.1 O Concurso Público consistirá de uma ou duas etapas, conforme o cargo de opção do candidato.

5.2 Da Primeira Etapa

- 5.2.1 A Primeira Etapa será aplicada para todos os cargos descritos no Quadro 1 e consistirá da realização de uma prova objetiva de Conhecimento Geral e outra de Conhecimento Específico, ambas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos dos subitens abaixo.
- 5.2.2 A prova de Conhecimento Geral abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa e questões afetas ao município de Conselheiro Lafaiete (Geografia, História e Atualidades) para todos os cargos, **de Didática para os seguintes cargos:** Analista Educacional, PEB II – Ciências, PEB II - Educ. Artística, PEB II - Educação Física, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Português, PEB II – Redação, PEB II – Religião, PEB II - Química, Pedagogo I; **de Saúde Pública para os cargos da área de saúde:** Aux. Consultório Dentário, Cuidador, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem – ESF, Técnico em Laboratório, Técnico em Saúde Bucal, Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro ESF, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Infectologista, Médico Cardiologista, Médico ESF, Médico Ortopedista, Médico Regulador, Médico Plantonista Clínico, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Nutricionista I, Odontólogo ESF, Psicólogo I e Terapeuta Ocupacional; **e de Atualidades para os demais cargos,** quais sejam Auxiliar de Obras e Serviços, Contínuo, Coveiro, Cozinheiro, Vigia, Aux. Consultório Dentário, Cantineira, Mecânico, Monitor de Artes I, Monitor de Artes II, Motorista, Oficial de Obras e Serviços - Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas, Agente Administrativo, Analista de Gestão de Patrimônio, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Escolar, Instrutor de Oficina, Secretária Escolar, Técnico em Nutrição.
- 5.2.2.1 Esta prova terá o valor de 60 (sessenta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I, sendo 10 (dez) de

Língua Portuguesa, 05 (cinco) de questões afetas ao município de Conselheiro Lafaiete e 05 (cinco) de Didática ou Saúde Pública ou Atualidades, conforme disposto no subitem 5.2.2.

5.2.2.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,0 (três) pontos.

5.2.3 A prova de Conhecimento Específico enfocará Aspectos Teóricos e Teóricos-Práticos, relativos aos cargos.

5.2.3.1 A prova de Conhecimento Específico terá o valor de 40 (quarenta) pontos e será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha (com quatro opções cada questão), conforme Anexo I.

5.2.4.2 Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 4,0 (quatro) pontos.

5.2.5 Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimento Específico, de acordo com o cargo de opção.

5.3 Da Segunda Etapa

5.3.1 **Prova de Títulos** (para o cargo de nível médio, Técnico em Enfermagem – ESF, e para todos os cargos de nível superior, quais sejam: Analista Educacional, Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro ESF, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Infectologista, Médico Cardiologista, Médico ESF, Médico Ortopedista, Médico Regulador, Médico Plantonista Clínico, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Nutricionista I, Odontólogo ESF, PEB II – Ciências, PEB II - Educ. Artística, PEB II - Educação Física, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Português, PEB II – Redação, PEB II – Religião, PEB II – Química, Pedagogo I, Psicólogo I, Terapeuta Ocupacional)

5.3.2 Para os cargos que possuem como 2ª. Etapa a Prova de Títulos, o resultado da 1ª. Etapa será composto de duas listas, a saber:

- a) lista dos candidatos habilitados, em ordem alfabética, respeitando o quantitativo para a 2ª. Etapa estabelecido nos sub-itens 5.3.3.2 e 5.3.4.2, respectivamente;
- b) lista dos candidatos não habilitados, em ordem alfabética, com sua situação momentânea no Concurso Público.

5.3.2.1 As notas dos candidatos aprovados na primeira etapa somente serão divulgadas juntamente com o resultado preliminar da segunda etapa.

5.3.3 – Cargo: Técnico em Enfermagem - ESF

5.3.3.1 Será atribuído para cada ano trabalhado no cargo de Técnico em Enfermagem em ESF, o valor de 0,5 pontos, cuja pontuação máxima a ser obtida totaliza 10 (dez) pontos.

5.3.3.2 A pontuação referente à prova de Títulos do cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, conforme Anexo IV, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação, folha de rosto e qualificação civil com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, com assinatura do contratante, acrescido de declaração que indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);

- c) Declaração/Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
- d) outras formas de comprovação idôneas a serem analisados pela Comissão.

5.3.4 Cargos de nível superior: (Analista Educacional, Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro ESF, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Infectologista, Médico Cardiologista, Médico ESF, Médico Ortopedista, Médico Regulador, Médico Plantonista Clínico, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Nutricionista I, Odontólogo ESF, PEB II – Ciências, PEB II - Educ. Artística, PEB II - Educação Física, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Português, PEB II – Redação, PEB II – Religião, PEB II – Química, Pedagogo I, Psicólogo I, Terapeuta Ocupacional)

- 5.3.4.1 Para a Prova de Títulos, dos cargos de nível superior, será considerada a formação acadêmica do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, cuja pontuação máxima a ser obtida totaliza 10 (dez) pontos.
- 5.3.4.2 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação em nível de especialização, estes deverão ser apresentados mediante cópia - frente e verso - **devidamente autenticada em cartório**, com a expressa indicação da carga horária, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.
- 5.3.4.3 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo IV deste Edital referem-se a **cursos comprovadamente concluídos**.
- 5.3.4.4 Somente serão aceitas certidões ou declarações de **instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino**. Portanto, não serão aceitos certificados emitidos por conselho de classe, já que os mesmos não especificam a carga horária e a instituição de ensino.
- 5.3.4.5 Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES - do Ministério da Educação e Cultura - MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e/ou ata da defesa de tese, **acompanhadas da declaração do coordenador do curso ratificando que não há pendências**. Para os cursos de especialização, caso o candidato ainda não detenha a posse de seu certificado, deverá apresentar em seu lugar comprovante da entrega definitiva da monografia já aprovada **acompanhada da declaração do coordenador do curso ratificando que não há pendências**.
- 5.3.4.6 Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras somente serão considerados válidos se forem reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e alterações.
- 5.3.5 Se submeterão à Prova de Títulos os candidatos aprovados na primeira etapa para o cargo de Técnico em Enfermagem- ESF, bem como os candidatos aprovados na primeira etapa para os cargos de nível superior. A lista dos candidatos classificados para esta etapa será divulgada pela FAUF até o dia **09/07/2015** no sítio eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php. Não haverá convocação individual de candidatos.
- 5.3.6 Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser enviados, nos dias **13 a 15 de julho de 2015**, pelos Correios, por meio do serviço de SEDEX (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Caixa Postal 71 – CEP 36307-970 – São João del-Rei – MG, ou entregue

diretamente nos horários e locais das inscrições presenciais, conforme disposto no subitem 4.1.2.1. É dispensável o instrumento de procuração.

- 5.3.7 Os documentos deverão ser entregues em envelope (tamanho A4), devendo constar, do lado de fora do envelope, o nome completo do candidato e a indicação: **Prova de Títulos do Concurso Público do Município de Conselheiro Lafaiete – Cargo: (escrever o nome do cargo ao qual concorre)**. O formulário constante no Anexo IV deverá ser anexado, pelo candidato, aos documentos enviados, com uma análise prévia da pontuação obtida com os títulos.
- 5.3.8 O candidato que entregar o envelope lacrado dos títulos nos locais previstos no subitem 4.1.2.1 receberá um protocolo como comprovante de entrega. Entretanto, os documentos não serão conferidos no ato da entrega. Cabe ao candidato ou seu representante a responsabilidade de entregá-los corretamente.
- 5.3.9 Não poderá conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 5.3.10 Todos os documentos inerentes aos títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
- 5.3.11 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 5.3.12 Os documentos entregues serão de propriedade da FAUF, que lhes dará o destino que julgar conveniente decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Concurso Público.
- 5.3.13 A FAUF não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 5.3.14 A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.15 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à análise de títulos.
- 5.3.16 Se o original ou a cópia autenticada dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado(a) no cômputo dos pontos.
- 5.3.17 A Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.3.18 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- 5.3.19 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo IV deste Edital.
- 5.3.20 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 5.3.21 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para os candidatos que não entregarem seus documentos para a Prova de Títulos.
- 5.3.22 Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes à Comprovação do Exercício na Função e aos títulos apresentados.

6 Data de realização das provas e outras condições

6.1. Provas

6.1.1 Objetivas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico) para todos os cargos:

Data: **14 de junho de 2015.**

Horário: das 9h às 12h e/ou de 15h às 18h, de acordo com o cargo.

- Local: a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no subitem 4.4.13 deste Edital.

- 6.2. O ingresso do candidato à sala onde deverá realizar a Prova Objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, com a apresentação do comprovante definitivo de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.
- 6.4.1. Os portões de acesso às salas onde serão aplicadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para o início da aplicação das provas, nos termos do item 6.1.
- 6.4.2. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.
- 6.4.3. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar qualquer um desses documentos.
- 6.4.4. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento citado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento de identificação citado no item 6.4.1.
- 6.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, tanto para primeira quanto para a segunda etapa, terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.
- 6.6.1. A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.
- 6.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 6.7.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 6.7.2. Na correção do cartão de respostas, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou

nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

- 6.7.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo pretendido e o número de seu documento de identidade e CPF, contidos no cartão de respostas.
- 6.8 Não haverá segunda chamada para a realização de prova. O não comparecimento a qualquer uma das provas implica a eliminação do candidato.
- 6.9 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e poderá, a seu critério, levar o caderno de provas.
- 6.10 O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início (período de sigilo), se assim lhe aprouver, não lhe sendo facultado, porém, permanecer dentro do espaço físico reservado para aplicação do Concurso Público.
- 6.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 6.13 Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar as respectivas folhas de respostas e retirar-se do local simultaneamente.
- 6.14 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.15 Será excluído, do certame, o candidato que:
 - 6.15.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.
 - 6.15.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas não autorizadas, como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas, impressos, entre outros.
 - 6.15.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
 - 6.15.4 Não devolver o cartão de respostas devidamente assinado.
 - 6.15.5 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas comprovados posteriormente por meio visual ou grafotécnico.
 - 6.15.6 Utilizar, no horário de aplicação das provas, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, BIP, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, MP3, MP4, MP5, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
 - 6.15.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal.
 - 6.15.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
 - 6.15.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 6.15.10 Não permitir a coleta de sua assinatura nos procedimentos inerentes a este Concurso Público.
- 6.16 O gabarito das provas objetivas será divulgado no mesmo dia de sua aplicação, a partir das 21h, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>.

7 Da Classificação Final e Homologação

7.1 Cargos com 1 (uma) etapa:

- 7.1.1 A classificação final dos candidatos aos cargos que possuem apenas 01 (uma) etapa será elaborada na ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico, aplicando o disposto no subitem 1.1.2.
- 7.1.2 Em caso de empate nesta Etapa, será classificado o candidato que:
- 7.1.2.1 possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 7.1.2.2 obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico;
 - 7.1.2.3 obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;
 - 7.1.2.4 obtiver maior número de pontos no conteúdo de Atualidade da prova de Conhecimento Geral;
 - 7.1.2.5 obtiver maior número de pontos no conteúdo de Raciocínio Lógico ou Didática ou Saúde Pública, conforme disposto no subitem 5.2.2., da prova de Conhecimento Geral;
 - 7.1.2.6 persistindo o empate terá preferência o candidato que for mais velho;
 - 7.1.2.7 caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

7.2 Cargos com 2 (duas) etapas:

- 7.2.1 A classificação final dos candidatos aos cargos que possuem duas etapas (Primeira Etapa – Provas Objetivas – e Segunda Etapa - Comprovação do Exercício na Função ou Prova de Títulos) será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas, aplicando o disposto no subitem 1.1.2.
- 7.2.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem, o candidato que:
- 7.2.2.1 possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 7.2.2.2 obtiver maior pontuação na Segunda Etapa, quando for o caso;
 - 7.2.2.3 obtiver maior pontuação na Primeira Etapa, respeitada a classificação de acordo com o disposto no subitem 7.1.2;
 - 7.2.2.4 persistindo o empate terá preferência o candidato que for mais velho;
 - 7.2.2.5 caso ainda persista o empate, far-se-á sorteio a ser agendado pela FAUF, com a presença dos candidatos envolvidos.

7.3 A publicação do resultado final do Concurso Público ocorrerá no dia **12 de agosto de 2015** e será feita em quatro listas, a saber:

- a) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de classificação, com sua respectiva nota final total;
- b) lista de todos os candidatos com deficiência aprovados, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e sua classificação entre estes candidatos;

c) lista de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem alfabética, com sua respectiva nota final total e classificação;

d) lista detalhada de todos os candidatos aprovados ou não, inclusive os candidatos com deficiência, em ordem de inscrição, com todas as notas das provas e situação final no concurso, cuja identificação será feita através do número da inscrição e/ou do documento de identidade, preservando a identidade do candidato.

7.4 Apurada a classificação, por meio dos resultados finais, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete.

8 Dos recursos

8.1 Os recursos poderão ser feitos pela internet, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>, ou nos locais onde ocorreram as inscrições presenciais, obedecidos os prazos estipulados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4.

8.1.1 Os recursos interpostos via internet serão em formulário eletrônico próprio, devendo o candidato preencher todas as informações solicitadas.

8.1.2 Os recursos impetrados nos locais onde ocorreram as inscrições presenciais serão digitados por um atendente, que transcreverá os dizeres de acordo com o ditado pelo interessado no formulário próprio constante no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>.

8.1.2.1 Será fornecido ao interessado um protocolo alusivo ao recurso interposto.

8.2 Fica assegurado aos candidatos o direito de impugnar os termos do presente Edital até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, conforme disposto no subitem 4.1.1 deste Edital.

8.3 Fica assegurado aos candidatos o direito de impetrarem recursos para as situações citadas no subitem 4.4.9 constante neste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação encaminhada pela FAUF e/ou pelo Município de Conselheiro Lafaiete, com fins de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4 Caberá interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito ou dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação, contra as seguintes situações:

- a. elaboração de questões e gabarito das provas objetivas, desde que devidamente demonstrado o erro material;
- b. erros ou omissões na atribuição de pontos da prova objetiva;
- c. erros ou omissões na atribuição na classificação.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>, a divulgação dos gabaritos e/ou resultados, para fazer jus a interposição de recursos.

8.6 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.7 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por provimento de algum recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

8.8 Na hipótese de acontecer alteração em alguma questão da prova em virtude de problemas de digitação, a questão não será anulada caso todos os candidatos sejam comunicados dentro do período de sigilo, não cabendo recurso para tal. Para tanto, é aconselhável que o candidato só preencha o seu cartão de resposta somente após o término do período de sigilo.

- 8.9 Se do exame de algum recurso administrativo ou por decisão judicial resultar anulação de questão de prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 8.10 O recurso interposto em desacordo com o Edital ou fora do prazo estabelecido não será considerado.
- 8.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 8.12 Não será aceito recurso entregue em local diverso daquele estipulado no item 8.1, ou, ainda, fora do prazo.
- 8.13 A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.
- 8.14 Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após o prazo definido nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>.

9 Da nomeação dos candidatos aprovados

- 9.1 Havendo candidatos aprovados, todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 9.2 A nomeação dos aprovados no Concurso Público obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação.
- 9.3 O candidato aprovado no Concurso Público, após nomeado, deverá cumprir os 3 (três) anos relativos ao estágio probatório no efetivo exercício do cargo que vier ocupar a partir da data da posse.
- 9.4 A nomeação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo Município de Conselheiro Lafaiete.
- 9.5 O candidato aprovado, quando nomeado, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelos funcionários da Divisão de Recursos Humanos do Município de Conselheiro Lafaiete.
 - 9.5.1 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
 - 9.5.2 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
 - 9.5.3 Certificado de Reservista, se do sexo masculino, exceto para os maiores de 46 anos, conforme preconiza o disposto no Decreto 93670, de 09/12/1986.
 - 9.5.4 Carteira de Identidade.
 - 9.5.5 PIS/PASEP.
 - 9.5.6 Duas fotos 3 x 4 recentes.
 - 9.5.7 CPF.
 - 9.5.8 Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade prevista no quadro do item 1 deste Edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo cargo, exceto para os cargos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
 - 9.5.9 Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgãos de Classe.
 - 9.5.10 Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, ou o que por ela tenha sido credenciado para tal fim,

atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.

- 9.5.11 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei, bem como declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública contrário à Constituição Federal.
- 9.5.12 Comprovante de residência.
- 9.5.13 No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português nomeado em decorrência de sua aprovação no certame.
- 9.6 O prazo para posse será de 30 (trinta) dias, contados da publicação no site oficial do Município de Conselheiro Lafaiete (www.conselheiolafaiete.mg.gov.br/portal no link acesso à informação), e no Jornal de circulação com as publicações oficiais do Município.
 - 9.6.1 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo da posse, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da Divisão de Recursos Humanos do Município de Conselheiro Lafaiete.
 - 9.6.2 Não ocorrendo a posse no prazo previsto, a convocação tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
 - 9.6.3 O exercício do cargo terá início dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme Estatuto dos Servidores Público do Município de Conselheiro Lafaiete, contados a partir da data da posse.
- 9.7 O candidato aprovado, nomeado para a Prefeitura submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete.

10 Das disposições finais

- 10.1 À FAUF reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
 - 10.1.1 Caso no dia da prova surja algum problema não previsto no presente Edital, a FAUF poderá atrasar, em parte ou em todos os locais de provas, o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do concurso.
- 10.2 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizados no site da FAUF, no seguinte endereço: <http://www.ufsj.edu.br/fauf/concursolafaiete2015.php>, sendo de inteira responsabilidade do candidato fazer os acompanhamentos devidos inerente ao andamento do Concurso Público.
- 10.3 As eventuais sugestões de matérias constantes do Programa de Provas (Anexo I) deste Edital, não constituem a única fonte para formulação das questões das provas objetivas, as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo.
- 10.4 Os candidatos deverão observar as atribuições de cada cargo, de acordo com o disposto no Anexo II.
- 10.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, começando a correr a partir da data de divulgação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.6 O prazo de validade deste Concurso Público, na forma da legislação municipal própria, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 10.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação dos resultados.

- 10.7.1 Finalizado o Concurso Público, a FAUF enviará todos os documentos referentes a este Edital ao Município de Conselheiro Lafaiete para que este archive, conforme a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e durante o prazo prescricional previsto no Decreto 20.910/31.
- 10.7.2 Qualquer informação após a publicação da homologação dos resultados, o candidato deverá solicitá-la ao Município de Conselheiro Lafaiete.
- 10.8 O Município de Conselheiro Lafaiete e a FAUF não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
- 10.9 Ao inscrever-se no presente Concurso Público, o candidato declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 10.10 O candidato é obrigado a manter seus dados atualizados junto à FAUF, durante a realização do Concurso Público, e, após a divulgação dos resultados, junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.
- 10.11 Mesmo quando a inscrição presencial for realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, as informações constantes na ficha de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este conferir a exatidão dos dados antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, bem como estar munido de toda e qualquer informação relativa ao Concurso Público, conforme previsto neste Edital uma vez que o apoio não é de orientação quanto às regras editalícias, apenas para a realização da inscrição.
- 10.12 Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Concurso Público, pelo telefone (32) 3373-5391, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h, em dias úteis.
- 10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Coordenação do Concurso Público, composta por representantes da FAUF e do Município de Conselheiro Lafaiete.

São João del-Rei, 04 de fevereiro de 2015.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei